

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 011/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Ordem de Serviço nº 005/2019, da Diretora Regional, nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ele consolidado, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **13 de setembro de 2019 às 09 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09h00min (Horário Local – Recife).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, edifício anexo ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº. 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de **PESQUISA** no segmento de ensino superior, na cidade de Recife e região metropolitana, com objetivo de levantamento de informações quantitativas e qualitativas através de estudos de bases de dados oficiais e do cruzamento de informações levantadas através de pesquisa de mercado além de análises e projeções financeiras. O estudo fornecerá subsídios para todo o planejamento financeiro e orçamentário da nova faculdade, conforme especificado e quantificado no ANEXO I, deste Edital.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não, total ou parcialmente os serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "**Proposta de Preços**" e o envelope de "**Documentação de Habilitação**", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Convite.

2.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº. 011/2019

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº. 011/2019

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Convite nº 011/2019**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 / 3202-9366 ou 3202-9341 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente Convite contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente do serviço.

b) Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme Anexo I do presente edital.

c) O preço por item e global ofertado.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

f) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

g) O prazo para entrega dos serviços deverão ser de até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. **No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores para os locais das obras.**

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste CONVITE e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1).**

7.2.2. Quanto à qualificação técnica:

7.2.2.1. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação;

7.2.2.2. A Comissão aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma destes sejam compatíveis ao objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam à Comissão de licitação obter informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Comissão, o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação;

7.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

7.2.3.7. As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Caso não esteja dentro do prazo de validade poderá ser diligenciado, desde que esteja disponível no sítio do órgão competente.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

7.2.4. Declarações:

7.2.4.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.4.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE.**

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”**.

8.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele (s) colocado (s) em primeiro lugar.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no item anterior, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos aa Diretora Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

8.7 Sendo identificada a necessidade de análise do material, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que devera ser entregue no máximo 05 (cinco) dias uteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento às especificações deste edital.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Convite e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.7. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que

porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.8. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido aa Diretora Regional do SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.11. Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Diretora Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, a Diretora Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Diretora Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Presidente, protocolados na Casa da Industria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50791-301, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas. Setor Protocolo, e observarão:

- a)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b)** a legitimidade e o interesse recursais;
- c)** a fundamentação;
- d)** a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente

documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Na hipótese em que venha a ocorrer irregularidade ou não conformidade na prestação do serviço objeto deste edital, o licitante será notificado para saná-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento para objeto da presente licitação será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela área requisitante, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.1.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento / prestação do serviço, conforme detalhado no Contrato e ou Autorização de Compras – APS ou CTS, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.2. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.5. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.6. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.7. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.8. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrarem em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas**.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Se o licitante recusar-se a assinar o contrato de acordo com as especificações exigidas no edital, ou a executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicada, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global, ou ainda as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada do Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

15.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

15.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.8. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

15.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

15.11. Não poderão participar da licitação: dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

15.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto / Planilha Orçamentária

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor

15.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (81) 3202.9377 / 3202-9386 ou 3202.9341, Fax (81) 3202.9356 ou e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Recife, 29 de agosto de 2019.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE POTENCIAL DE DEMANDA E ATRATIVIDADE DA FACULDADE SENAI

1. JUSTIFICATIVA

O início das atividades da Faculdade SENAI ocorreu em 2013 e apesar de estarmos atuando com 3 cursos, sendo dois tecnólogos e uma pós-graduação, ainda não atingimos os objetivos propostos para o período. Desta forma, faz-se necessário realizar uma pesquisa de mercado com levantamento de dados de potencial de demanda de ensino superior da região metropolitana, contemplando estudos concorrenciais e de tendência, para revisar o plano de negócio do projeto e confirmar se de fato a Faculdade tem viabilidade econômico-financeira.

O estudo tem como objetivo apoiar decisões futuras com relação a continuidade da Faculdade SENAI PE, e garantir o retorno do investimento em contratação de docentes, aquisição de equipamentos necessários para continuidade da instituição e outros recursos financeiros como verba de marketing para captação de alunos entre outros.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de **PESQUISA** no segmento de ensino superior, na cidade de Recife e região metropolitana, com objetivo de levantamento de informações quantitativas e qualitativas através de estudos de bases de dados oficiais e do cruzamento de informações levantadas através de pesquisa de mercado além de análises e projeções financeiras. O estudo fornecerá subsídios para todo o planejamento financeiro e orçamentário da nova faculdade. Abaixo segue o detalhamento das entregas:

2.2. Evolução do Ensino Superior

- Análise de Matrículas, ingressantes Presencial e EAD;
- Tendências Recife e região metropolitana;
- Principais players
- Portfólio de cursos
- Curvas de evolução dos maiores cursos
- Análise de canibalização entre presencial e EAD
- Análise de atratividade para os principais cursos
- Comparação de Preços entre players e modalidades

2.3. Estudo de Geomarketing

- Mapeamento dos Centros de Fluxo: concentração de público-alvo e concorrentes;
- Mapeamento das escolas de ensino médio e fundamental;

- Densidade Demográfica
- Renda Média
- Potencial de consumo para Educação
- Georeferenciamento da base de alunos
- Avaliação da localização atual e possíveis targets
- Simulação Campus Recife – Santo Amaro – e Ipojuca

2.4. Levantamento de elasticidade de preços

- Identificação das práticas promocionais de instituições concorrentes;
- Limite de capacidade econômica do público atendido
- Recomendação de preço adequado por curso ofertado e pelos que ainda vão ser ofertados;

2.5. Análise de portfólio.

- Participação de Mercado por Instituição e curso.
- Composição de modalidades de ensino (presencial e EaD).
- Índices de crescimento nos últimos 5 anos.
- Impacto da Educação a distância no funcionamento regional.
- Comportamento de quantidade alunos de ensino médio e ensino superior.
- Recomendação de prática de preços.
- Recomendação de ações promocionais.
- Projeções de alunos para os próximos anos no setor.
- Projeção de alunos por curso para SENAI.
- Recomendação de abertura de novos cursos.
- Recomendação de descontinuidade de cursos com baixo potencial de mercado.
- Cálculo de fluxo de entrada de estudantes para a faculdade em questão.
- Potencial de participação de mercado para a nova faculdade.
- Estimativa de espaço de infraestrutura necessária para a quantidade de alunos.
- Estimativa de evasão, impactando no fluxo de alunos.

2.6. Análise Financeira.

- Projeção de receitas para os próximos 5 anos.
- Projeção de gastos com Docentes para os próximos 5 anos
- Projeção de despesas com captação de alunos.
- Projeção de despesas com folha de pagamento de técnicos e administrativos.
- Projeção de gastos com ocupação (aluguel), mesmo que de imóvel próprio.
- Estimativas de investimentos em infraestrutura.

- Impacto da inadimplência.
- Geração de fluxo de caixa projetado para os próximos 05 anos.
- Projeção e EBITDA para o novo empreendimento.

2.7. O estudo deverá ser realizado para os cursos abaixo:

- 2.7.1. Graduação em Tecnólogo em Mecatrônica Industrial
- 2.7.2 Graduação em Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- 2.7.3 Graduação em Engenharia Mecânica
- 2.7.4 Graduação em Engenharia de Software
- 2.7.5 Graduação em Engenharia de Controle e Automação
- 2.7.6 MBA Gestão da Produção e Automação Industrial
- 2.7.7. MBA Gestão Estratégica em Logística
- 2.7.8. Especialização em Segurança e Tecnologia de Alimentos
- 2.7.9. Especialização em Sistemas Fotovoltaicos
- 2.7.10. Pós-Graduação e Eficiência Energética em Edificações
- 2.7.11. Pós-Graduação em Eficiência Energética na Indústria
- 2.7.12. Pós-Graduação Engenharia aplicada a Indústria 4.0
- 2.7.13. Pós-Graduação em Manutenção Inteligente
- 2.7.14. Ciência de dados
- 2.7.15. Engenharia de Software
- 2.7.16. IoT Industrial
- 2.7.17. Cidades Inteligência
- 2.7.18. Logística Digital
- 2.7.19. Robótica
- 2.7.20. Produtividade Industrial
- 2.7.21. Engenharia de Produção

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um atestado de capacidade técnica, de serviços similares ao objeto. O atestado e/ou certificado deverá ser datado e assinado, contendo informações que permitam a identificação correta da CONTRATADA que irá prestar o serviço de consultoria.

3.2. Qualquer informação incompleta e/ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante.

4. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

4.1. O presente estudo deverá ser apresentado em relatórios que tragam análises com cruzamento dos dados levantados, análises e conclusões de forma a gerar indicadores e respostas ao objeto desse estudo.

4.2. As informações e dados levantados deverão ser compilados e consolidados para gerar os relatórios que devem apresentar os resultados finais e todos os anexos das informações que foram reunidas com as devidas fontes e origens.

4.3. Os dados coletados deverão ser gerados através de pesquisas primária e secundária conforme detalhamento abaixo:

4.3.1. Caracterizada pela coleta de informações, quantitativas sobre a concorrência e as unidades educacionais da SENAI.

A quantidade de concorrentes está limitada em quatro instituições. Essas serão definidas junto a equipe SENAI.

4.3.2. Pesquisa Secundária

Utilização de bases de dados oficiais do MEC/INEP e levantamento de preços (Valor de Mensalidades e Perfil de Alunos da Educação Superior).

4.4. Uma reunião presencial, em Recife, para apresentação do relatório final para a alta Gestão do SENAI Pernambuco. A entrega será em arquivo no formato de apresentação PPT e planilhas de apoio no formato Excel. Um representante da empresa contratada fará uma apresentação do estudo para a contratante em data a ser definida. Despesas de deslocamento e hospedagem não estão inclusas nos valores da proposta.

4.5. O prazo de entrega a partir da contratação do serviço é de 60 dias corridos.

4.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores para os locais das obras.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O desenvolvimento dos trabalhos será realizado de acordo com o calendário aprovado e acordado, entre as contratantes e contratada, no Recife e Região metropolitana, contemplando a Escola localizada em Santo Amaro e a escola de Ipojuca.

5.2. Os custos com deslocamentos necessários à apresentação dos trabalhos objeto do presente termo de referência, quando na região metropolitana do Recife, serão suportados pela empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada

- 6.1.1. Desenvolver os trabalhos de acordo com as melhores e modernas técnicas aplicadas.
- 6.1.2. Cumprir o cronograma de atividades para aprovação da Diretoria Regional do SENAI, respeitando o prazo máximo estabelecido para entrega do objeto
- 6.1.3. Apresentar presencialmente o relatório construído ao final da execução do serviço a Alta Gestão e equipe do SENAI
- 6.1.4. Efetuar a cobrança pelas atividades executadas, em conformidade com o disposto no anterior

6.2. Compete ao SENAI

- 6.2.1. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela contratada;
- 6.2.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade;
- 6.2.4. Recolher os tributos retidos na fonte.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no Edital. Deve constar na proposta de preço o valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva medição da conclusão das atividades descritas no item 4 e liberação pela fiscalização do SISTEMA FIEPE, que efetuará a respectiva a emissão do termo de aceite.

7.4. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores para os locais das obras.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do SENAI, o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

ANEXO II

CONVITE Nº 011/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **CONVITE Nº 011/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONVITE Nº 011/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidado, torna público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **CONVITE Nº 011/2019**.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

(representante legal)

ANEXO IV

CONVITE Nº 011/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONVITE Nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

O **Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pela Diretora Regional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, formação acadêmica, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xxxx/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidado e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, sediada na Rua **XX**, na cidade **XXXXXXXXXXXX**, capital do Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX – SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, bairro de **XXXXXXXXXXXX**, na cidade do **XXXXXXXXXXXX**, capital do Estado de **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX** na forma da cláusula primeira da alteração contratual e consolidação datada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrada na JUCEPE sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **Convite 011/2019**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de prestação de serviços de **PESQUISA** no segmento de ensino superior, na cidade de Recife e região metropolitana, com objetivo de levantamento de informações quantitativas e qualitativas através de estudos de bases de dados oficiais e do cruzamento de informações levantadas através de pesquisa de mercado além de análises e projeções financeiras. O estudo fornecerá subsídios para todo o planejamento financeiro e orçamentário da nova faculdade, nos termos do Edital e seus anexos.

1. **A CONTRATADA deverá assumir integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente responsabilidade civil.**

2. A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda a mão de obra, equipamentos e todo o material necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.

3. Compreende-se como mão de obra não apenas os salários do pessoal contratado como também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc. sobre eles incidentes cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando solicitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

2.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou a subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI/PE.

2.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

2.3 A **CONTRATADA** compromete-se em assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no instrumento convocatório da licitação:

1. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

2. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, suprimindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;

3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4. Disponibilizar ao **SENAI/PE**, um telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

5. Reportar imediatamente ao **SENAI/PE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços pré-estabelecidos;

8. Assumir a responsabilidade pelos os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, tais como encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais etc.;

9. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista com relação aos seus empregados e/ou prepostos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

10. Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos de qualquer assunto que se fizer necessário;

11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SENAI/PE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos

serviços;

12. Disponibilizar o status do andamento dos processos, via WEB (e-mail), para o acompanhamento do **SENAI/PE** de todas as etapas dos processos seletivos;
13. Desenvolver os trabalhos de acordo com as melhores e modernas técnicas aplicadas.
14. São obrigações do **SENAI/PE**:
15. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela contratada;
16. Efetuar os pagamentos com pontualidade;
17. Recolher os tributos retidos na fonte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

4.1. O presente estudo deverá ser apresentado em relatórios que tragam análises com cruzamento dos dados levantados, análises e conclusões de forma a gerar indicadores e respostas ao objeto desse estudo.

4.2. As informações e dados levantados deverão ser compilados e consolidados para gerar os relatórios que devem apresentar os resultados finais e todos os anexos das informações que foram reunidas com as devidas fontes e origens.

4.3. Os dados coletados deverão ser gerados através de pesquisas primária e secundária conforme detalhamento abaixo:

4.3.1. Caracterizada pela coleta de informações, quantitativas sobre a concorrência e as unidades educacionais da SENAI.

A quantidade de concorrentes está limitada em quatro instituições. Essas serão definidas junto a equipe SENAI.

4.3.2. Pesquisa Secundária

Utilização de bases de dados oficiais do MEC/INEP e levantamento de preços (Valor de Mensalidades e Perfil de Alunos da Educação Superior).

4.4. Uma reunião presencial, em Recife, para apresentação do relatório final para a alta Gestão do SENAI Pernambuco. A entrega será em arquivo no formato de apresentação PPT e planilhas de apoio no formato Excel. Um representante da empresa contratada fará uma apresentação do estudo para a contratante em data a ser definida. Despesas de deslocamento e hospedagem não estão inclusas nos valores da proposta.

4.5. O prazo de entrega a partir da contratação do serviço é de 60 dias corridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá:

1. **SENAI/PE:**

Gestor: xxxxxxxxxxxx

1. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. Fica estabelecido que o fiscal da execução do presente contrato, por parte do **SENAI/PE**, será designado pelo gestor indicado na Cláusula 5.1 supra, devendo o mesmo assinar como testemunha no presente instrumento.

3. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

4. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratual deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

5. A fiscalização da execução do objeto contratual exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços, ora licitados, será de até 60 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que seja do interesse das partes e em estrita obediência ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senai/PE;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

1. O preço compactuados na forma da proposta são os seguintes:

XX
XXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento para objeto da presente licitação será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela área requisitante, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.1.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento / prestação do serviço, conforme detalhado no Contrato e ou Autorização de Compras – APS ou CTS, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.2. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar

a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.5. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.6. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.7. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.8. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrem em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas**.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

1. Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **SENAI/PE**, nem mesmo subsidiária.

2. Por ocasião dos pagamentos a que alude a cláusula nona deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução do objeto contratual ou ainda pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas, além de rescisão contratual, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

1. advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI e o SESI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, à **CONTRATADA** ainda poderá ser aplicada multa equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

3. A hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** às mesmas penalidades previstas no item 11.1 supra.

4. Havendo aplicação de multa o **SENAI/PE** poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da **CONTRATADA** ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por três testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

5. No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

6. As multas previstas na alínea “b” das cláusula 11.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de indenização de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
2. Na ocorrência de força maior;
3. Livrementemente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.

13.1. A CONTRATADA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da CONTRATADA no local da execução do objeto contratual.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Regional do SENAI/PE

Testemunhas

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITANTE VENCEDORA

Nome:

CPF:

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **CONVITE Nº 011/2019**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de **PESQUISA** no segmento de ensino superior, na cidade de Recife e região metropolitana, com objetivo de levantamento de informações quantitativas e qualitativas através de estudos de bases de dados oficiais e do cruzamento de informações levantadas através de pesquisa de mercado além de análises e projeções financeiras. O estudo fornecerá subsídios para todo o planejamento financeiro e orçamentário da nova faculdade, conforme anexo I deste Edital.

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao@sistemafiepe.org.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____